



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº: 49/2017**

Ata de Recebimento e abertura dos envelopes 01 - contendo a proposta de preços e 02 - contendo a documentação referente ao pregão presencial.

Objetivo da Licitação:

Aquisição de 01 (um) elevador automotivo, conforme protocolo nº: 2017/1050, da Secretaria de Obras e Viação.

ÀS 15:30 horas do dia 3 de Agosto de 2017., na sala da comissão permanente de licitações, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para análise das propostas e documentos das empresas interessadas em participar do certame.

Preliminarmente registra-se o recebimento de envelope (documentos para credenciamento, proposta e habilitação) enviados pela empresa Brasferma, bem como documentos para participação no certame em epígrafe entregues pelas empresas: Comercial DGX e Comercial Difermaq pela turno da manhã, ocasião em que estas participaram do pregão presencial 33/2017.

Participantes do Pregão:

Empresa: COMERCIAL DGX LTDA - ME

CNPJ: 21.958.230/0001-38

Representante Legal:

CPF:

Empresa: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA

CNPJ: 13.745.092/0001-80

Representante Legal:

CPF:

Empresa: BRASFERMA LTDA

CNPJ: 00.503.644/0001-00

Representante Legal:

CPF:

Realizado o credenciamento das empresas, procedeu-se a abertura dos envelopes 01- contendo as propostas de preços.

A seguinte proposta foi apresentada:

Item: 1 - 1,0000 UN - Elevador Automotivo

COMERCIAL DIFERMAQ LTDA..... = Não Cotou

A Empresa Comercial Difermaq Ltda - EPP apresentou declaração de atendimento aos requisitos de habilitação aprócrifa, restando portanto desclassificado para próxima fase do certame.

COMERCIAL DGX LTDA - ME..... = R\$ 9.945,0000

BRASFERMA LTDA..... = R\$ 9.898,0000

Após análise das propostas, em especial descrição do item registramos a desclassificação das empresas. Conforme segue:

- 1) A Empresa DGX Ltda Me teve sua proposta desclassificada por não atender aos requisitos do item 5.1 alínea b, ou seja, apesar de ter apresentado a marca do item, o mesmo não apresentou o modelo. Ademais, verificando o prospecto apresentado pela empresa observa-se que o elevador possui capacidade de carga inferior ao mínimo exigido em edital, ou seja, capacidade de carga de 4.100kg.
- 2) A empresa Brasferma Ltda a mesma teve sua proposta desclassificada por não atender aos requisitos do item 5.2, ou seja, a empresa não apresentou

prospecto de fábrica comprovando as características mínimas do item pretendido pela administração, em especial a capacidade mínima de carga do elevador automotivo para 4.500kg. Ainda, em pesquisa junto ao site da empresa/fabricante Elevamaq observa-se em análise preliminar a inexistência do modelo "Elevamaq/EVM-4500", modelo este informado e cotado pela ora licitante.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada por pregoeiro e equipe de apoio.

Sertão, 3 de Agosto de 2017.



Jason Antunes de Lemos
Pregoeiro Oficial

Jonatan Daniel Haack
SEC. MUN. PLANEJAMENTO



Leonara Mattana
Equipe de Apoio